



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 109/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 768858**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de microchip e leitor de microchip para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**. Aos 16 dias do mês de julho de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 26 de junho de 2019, para apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 02 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA** - no valor unitário de R\$890,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 28 de junho de 2019 (documento SEI nº 4072861), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 4072887), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4072895), referente ao "**Atestado de Capacidade Técnica**", exigido do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 03 (três) atestados, sendo que, dois deles atendem a finalidade de sua exigência. Entretanto, o terceiro atestado, emitido por "IG Produtos e Serviços de Segurança Tecnológica Ltda", foi apresentado em **cópia simples, sem a devida autenticação**. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*" Deste modo, o documento em cópia simples não foi considerado para análise da Pregoeira. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto e por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 02 – ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA** - no valor unitário de R\$9,45. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 28 de junho de 2019 (documento SEI nº 4072861), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 4072887), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4072895), referente ao "**Atestado de Capacidade Técnica**", exigido do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 03 (três) atestados, sendo que, dois deles atendem a finalidade de sua exigência. Entretanto, o terceiro atestado, emitido por "IG Produtos e Serviços de Segurança Tecnológica Ltda", foi apresentado em **cópia simples, sem a devida autenticação**. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*" Deste modo, o documento em cópia simples não foi considerado para análise da Pregoeira. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto e por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 03 – ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA** - no valor unitário de

R\$9,45. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 28 de junho de 2019(documento SEI nº 4072861), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº4072887), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº4072895), referente ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigido do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 03 (três) atestados, sendo que, dois deles atendem a finalidade de sua exigência. Entretanto, o terceiro atestado, emitido por "IG Produtos e Serviços de Segurança Tecnológica Ltda", foi apresentado em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*" Deste modo, o documento em cópia simples não foi considerado para análise da Pregoeira. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto e por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2019, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2019, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4126681** e o código CRC **F7EDB612**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.059504-1

4126681v8

4126681v8